



REGULAMENTO PARA ESPORTIVO DA MODALIDADE DE TRÊS TAMBORES NBHA BRAZIL

2026

Sumário

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA

CAPÍTULO III – DO OBJETIVO

CAPÍTULO IV – DAS CATEGORIAS

CAPÍTULO V – GERAL E INCLUSIVA

CAPÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO VII – TERMO DE RESPONSABILIDADE

CAPÍTULO VIII – DAS INSCRIÇÕES

CAPÍTULO IX – TRAJES OBRIGATÓRIOS

CAPÍTULO X – PREMIAÇÕES

CAPÍTULO XI – DAS PENALIDADES

CAPÍTULO XII – DA PONTUAÇÃO

CAPÍTULO XIII – CÓDIGO DE CONDUTA



+55 11 99967-6971 Abelardo Itamar Peixoto
Associação National Barrel Horses Association of Brazil
NBHA BRAZIL
CNPJ 20.937.342/0001-40



diretoria@nbhabrazil.com.br
www.nbhabrazil.com.br



Os CAMPEONATOS DE TRÊS TAMBORES PARAESPORTIVOS serão regidos por esse Regulamento, sendo único meio de referência para esta categorias, salvo ocorrências específicas e/ou não descritas nesse instrumento que serão julgadas pelos REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES DE TAMBOR E BALIZA NBHA BRAZIL e suas demais extensões de maneira que seja sempre respeitando a Lei Nº 13.146 de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com deficiência.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Artigo 1º

Os Campeonatos de Três Tambores Paraesportivo realizados pela NBHA BRAZIL têm por finalidade estimular a participação social e esportiva de paratletas com Deficiência Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Deficiência Múltiplas Síndromes, TEA – Transtornos do Espectro do Autismo, entre outra especificidades físicas, motoras e cognitivas (as comorbidades e patologias precisam ser avaliadas e autorizadas pelos médicos para viabilidade de inserção nas provas) na modalidade de Três Tambores, promovendo ampla mobilização em torno do esporte, sendo o primeiro realizado em toda a América Latina.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em intenção com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.



CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA

Artigo 2º

No contexto de integração e sociabilidade, crianças, jovens e adultos constroem valores e formam conceitos por meio da prática de atividades esportivas e paraesportivas, promovendo benefícios à saúde física e psicológica, atendendo seu direito constitucional à prática de esportes

CAPÍTULO III – DO OBJETIVO

Artigo 3º

Os CAMPEONATOS DE TRÊS TAMBORES PARAESPORTIVOS que serão realizados pela NBHA BRAZIL, têm por objetivos:

- a) Fomentar e estimular a participação de paratletas com deficiência física, visual e intelectual na prática da modalidade de Três Tambores;
- b) Oportunizar um ambiente adequado que possa proporcionar o desenvolvimento do talento Paraesportivo da modalidade de Três Tambores no país;
- c) Utilizar a prática da modalidade de Três Tambores com fator de integração e intercâmbio sociocultural e esportivo;
- d) Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática inclusive da modalidade de Três Tambores no país;
- e) Contribuir para o desenvolvimento integral do atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte.





CAPÍTULO IV – DAS CATEGORIAS

Artigo 4º

As Categorias do Paraquestre, poderão acontecer juntamente com o Calendário Oficial da NBHA BRAZIL, podendo serem alteradas pela Comissão Organizadora e Diretoria do Paraquestre.

O CAMPEONATO PARAESPORTIVO DE TRÊS TAMBORES é uma ação de fomento para a modalidade de Três Tambores no Brasil que a NBHA BRAZIL realizará com as seguintes categorias:

1. **CATEGORIA A** – Os participantes desta CATEGORIA deverão ter no mínimo 04 (quatro) anos de idade, necessitam de um condutor guia e 2 (dois) laterais durante todo o percurso AO PASSO, de acordo com o nível de evolução de cada um, garantindo a segurança de todos.
 - 1.1 Esta prevenção trata-se estritamente por motivo de segurança, pois queremos que todos os paratletas se sintam confiantes, motivados e tenham prazer nesta participação.
 - 1.2 Esta categoria terá como objetivo motivar seus participantes a atingirem de acordo com as suas limitações, um nível próprio de evolução nesta prova.
 - 1.3 Não existe limite de idade para participar da CATEGORIA A, desde que não se apresente nenhuma contraindicação para a montaria de acordo com o manual de indicações e contraindicações da ANDE-BRASIL, acompanhado devidamente da documentação solicitada e liberação médica.
 - 1.4 Os Centros de Equoterapia ou Centros de Treinamentos poderão participar desta CATEGORIA sem limite de paratletas, toda vez que houver alguma prova marcada por seus organizadores, como alterar a quantidade de paratletas nas participações.





1.5 Cada Centro deverá destacar 1 (uma) pessoa para se proporcionar no início da pista (largada e chegada) por questões de segurança, caso ocorra qualquer eventualidade com algum atleta.

1.6 Para esta CATEGORIA será utilizado a Fotocélula.

2. **CATEGORIA B** – Os participantes desta CATEGORIA deverão ter no mínimo 04 (quatro) anos de idade, terão de conduzir seus animais de forma individual e com autonomia ao TROTE, sendo observados e orientados por seu instrutor de equitação e seus auxiliares do início ao fim do percurso (quando ou se necessário), deverão serem acompanhados no mínimo de 2 (duas) pessoas da equipe.

2.1 Os Centros de Equoterapia poderão ter em pista no máximo 05 (cinco) pessoas, no sentido de orientar seus paratletas em relação ao percurso, de acordo com as técnicas utilizadas por cada Centro em seus treinamentos.

2.2 Esta prevenção também se trata estritamente por motivo de segurança, pois queremos que todos os paratletas se sintam seguros, confiantes, motivados e tenham prazer nesta competição.

2.3 As pessoas que estiverem em pista não poderão tocar no animal, tocar nas rédeas, nos tambores e no paratleta, no sentido de orientação.

2.4 Somente será aceita qualquer uma destas situações acima quando for necessária a intervenção em nível de segurança do paratleta e de seus orientadores.

2.5 Caso ocorra, alguma destas situações acima o conjunto será penalizado de acordo com a tabela, conforme Artigo 20º do Capítulo XI deste Regulamento.

2.6 Não existe limite de idade máxima para participar da CATEGORIA B, desde que não se apresente nenhuma contraindicação para a montaria de acordo com o manual de indicações e contraindicações



da ANDE-BRASIL, acompanhado devidamente da documentação solicitada e liberação médica.

2.7 Os Centros de Equoterapia ou Centros de Treinamentos poderão participar desta CATEGORIA sem limite de paratletas, toda vez que houver alguma prova marcada por seus organizadores, como alterar a quantidade de paratletas nas participações.

2.8 Cada Centro deverá destacar 1 (uma) pessoa para se posicionar no início da pista (largada e chegada) por questões de segurança caso ocorra qualquer eventualidade com algum atleta.

2.9 Para esta CATEGORIA será utilizado a Fotocélula.

3. **CATEGORIA C** – Os participantes desta CATEGORIA deverão ter no mínimo 04 (quatro) anos de idade, terão de conduzir seu animal de forma individual e com autonomia dominando a técnica do GALOPE INICIAL E MÉDIO, podendo alterar no percurso com o trote avançado, com a participação de seu instrutor de equitação (efetiva) e 2 (dois) auxiliares se necessário.

3.1 A prevenção quanto à segurança será feita por 2 (dois) cavaleiros montados (Anjos da Pista) no início, meio e fim do percurso, caso ocorra qualquer eventualidade que necessite de alguma ação de emergência.

3.2 As penalizações serão de acordo com a tabela, conforme o Artigo 20º do Capítulo XI deste Regulamento.

3.3 Não existem limites de idade máxima para participar da CATEGORIA C, desde que não se apresente nenhuma contraindicação para a montaria de acordo com o manual de indicações e contraindicações da ANDE-BRASIL, acompanhado devidamente da documentação solicitada e liberação médica.

3.4 Os Centros de Equoterapia ou Centros de Treinamentos poderão participar desta CATEGORIA sem limite de paratletas, toda vez que

houver alguma prova marcada por seus organizadores, como alterar a quantidade de paratletas nas participações.

3.5 Cada Centro deverá destacar 1 (uma) pessoa para se posicionar no início da pista (largada e chegada) por questões de segurança caso ocorra qualquer eventualidade com algum paratleta.

3.6 Para esta CATEGORIA será utilizado a Fotocélula.

PARÁGRAFO 1º: Não é permitido um mesmo competidor participar de CATEGORIA diferentes em uma mesma competição, caso um competidor venha a participar em mais de uma CATEGORIA na mesma etapa, ele será desclassificado e sua equipe receberá uma advertência da NBHA BRAZIL e ambos perderão a pontuação na etapa e deixarão de pontuar para o Campeonato.

PARÁGRAFO 2º: Não será permitida a mudança de CATEGORIA durante o transcorrer do Campeonato, caso isso venha ocorrer, o competidor e o Centro de Equoterapia/Hípico não receberão a pontuação conquistada na CATEGORIA anterior para a nova CATEGORIA.

4. **CATEGORIA D** – Os participantes desta CATEGORIA deverão ter no mínimo 04 (quatro) anos de idade, terão de conduzir seu animal de forma individual e com autonomia dominando a técnica do GALOPE AVANÇADO com a participação de seu instrutor de equitação e 2 (dois) auxiliares se necessário. Esta categoria é de caráter competitivo.

4.1 A prevenção quanto à segurança será feita por 2 (dois) cavaleiros montados (Anjos da Pista) e posicionados durante o percurso, caso ocorra qualquer eventualidade que necessite de alguma ação de emergência.

4.2 As penalizações serão de acordo com a tabela, conforme o Artigo 20º do Capítulo XI deste Regulamento

4.3 Não existe limite de idade máxima para a participação da CATEGORIA D, desde que não se presente nenhuma contraindicação para a montaria de acordo com o manual de indicações e contraindicações da ANDE-BRASIL, acompanhado devidamente da documentação solicitada e liberação médica.

4.4 Os Centros de Equoterapia ou Centros de Treinamentos poderão participar desta CATEGORIA sem limite de paratletas, toda vez que houver alguma prova marcada por seus organizadores, como alterar a quantidade de paratletas nas participações.

4.5 Cada Centro poderá destacar 1 (uma) pessoa para se posicionar no início da pista (largada e chegada) por questões de segurança caso ocorra qualquer eventualidade com algum paratleta.

4.6 Para esta CATEGORIA será utilizada a fotocélula.

CAPÍTULO V – GERAL E INCLUSIVA

Artigo 5º

O Campeonato será realizado em 4 (quatro) ou 5 (cinco) etapas de acordo com o Campeonato e as provas poderão acontecer junto com as demais categorias oficiais ou não, a critério da Comissão Organizadora da prova.

PARÁGRAFO ÚNICO: A INCLUSIVA será dividida em 04 (quatro) CATEGORIAS e 06 (seis) NÍVEIS, sendo:

- a) NÍVEL 1 – Todo atleta que apresentar Comprometimento Físico;
- b) NÍVEL 2 – Todo atleta que apresentar Comprometimento Intelectual;
- c) NÍVEL 3 – Todo atleta que apresentar alguma Deficiência Visual;
- d) NÍVEL 4 – Todo atleta que apresentar alguma Deficiência Auditiva;
- e) NÍVEL 5 – Todo atleta que apresentar Múltiplas Deficiências;



- f) NÍVEL 6 – Todo atleta que apresentar TEA – Transtorno do Espectro Autista.

CAPÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 6º

Os Centros de Equoterapia ou de Treinamentos precisam se adentrar nas normas do manual de indicação e contraindicação para a montaria, direcionado às pessoas com deficiência pela ANDE-BRASIL – Associação Nacional de Equoterapia com ética, bioética e responsabilidade.

A responsabilidade de identificar e apresentar o nível em que se enquadra cada paratleta deverá ser informado por seus respectivos Centros, mediante a inscrição e ficha médica de cada um, as cópias dessas fichas deverão serem enviadas à NBHA BRAZIL para conferência e deverão ficar de posse de seus respectivos Centros para futuras etapa.

Artigo 7º

Nesta ficha (laudo) médico deverá conter a autorização para a prática dessa modalidade, sendo as mesmas atualizadas anualmente, caso haja alguma alteração no diagnóstico do paratleta os Centros deverão apresentar a NBHA BRAZIL uma nova ficha médica.

Artigo 8º

É permitido adaptações nos equipamentos conforme a necessidade de cada paratleta.



Artigo 9º

É obrigatório o uso de itens de segurança pessoal do paratleta como: uso do colete protetor, capacete (uso obrigatório em qualquer CATEGORIA) e qualquer item de segurança que venha preservar a integridade física do paratleta.

Artigo 10º

O paratleta que participar com mais de um animal, será considerado para pontuação, o melhor tempo alcançado para a classificação.

CAPÍTULO VII – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Artigo 11º

Todos os Centros de Equoterapia só poderão fazer a inscrição de seus paratletas, após assinatura do Termo de Responsabilidade pela participação de seus paratletas nas competições organizadas e homologadas pela NBHA BRAZIL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A NBHA BRAZIL não se responsabiliza pela participação de qualquer paratleta em suas competições e nem tão pouco pelas informações enviadas pelos Centros de Equoterapia, sendo de total responsabilidade dos Centros todas as informações que constem na ficha médica do paratleta.

Artigo 12º

Todos os participantes, inclusive competidores, proprietários de cavalos, tratadores, técnicos, treinadores, comissão de avaliação de cavalos, membros do comitê organizador e juízes, participam das competições por seu próprio risco.

Artigo 13º



Nem o Comitê Organizador e nem a NBHA BRAZIL, assumem qualquer responsabilidade por qualquer acidente ou doença sofrida por qualquer cavalo, competidor, técnico/treinador, tratador ou qualquer outra pessoa. O mesmo se aplica em casos de danos a carros, selaria, utensílios, equipamentos e todos os demais objetos (inclusive dano devido a roubo, perda e incêndio).

Artigo 14º

Todos os participantes da competição são pessoalmente responsáveis por danos causados a terceiros por eles, seus empregados ou seus cavalos.

Artigo 15º

Participantes e/ou seus respectivos Centros de Treinamento são, por tanto, aconselhados a contratar seguro de responsabilidade e de acidentes que cubra a totalidade da participação em competições equestres e a manter a apólice em dia.

CAPÍTULO VIII – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 16º

As inscrições serão deliberadas pela NBHA BRAZIL decorrente das suas organizações e competições, sendo informadas em folders e anunciados pelos organizadores das provas.

O valor da inscrição será definido em cada etapa pelo Departamento de Esporte da NBHA BRAZIL.



CAPÍTULO IX – TRAJES OBRIGATÓRIO

Artigo 17º

Fazem parte do traje obrigatório para a participação nas competições da modalidade de Três Tambores: calça jeans, camisa, bota ou botina, em resumo o paratleta deverá estar fazendo o uso de toda a vestimenta do Traje Western.

CAPÍTULO X – PREMIAÇÕES

Artigo 18º

As premiações serão anunciadas e organizadas pela Comissão e Diretoria das provas da NBHA BRAZIL. Serão premiados com troféus, medalhas e/ou escarapelas do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) colocados, do 4º (quarto) ao 6º (sexto) receberão medalhas e/ou escarapelas, os demais participantes receberão medalhas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente os 10 (dez) primeiros colocados receberão pontuação no ranking.

Artigo 19º

Os Centros de Equoterapia participantes serão premiados com troféus do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) em cada etapa, de acordo com as pontuações definidas para os paratletas do 1º (primeiro) ao 10º (décimo), a pontuação será a soma dos paratletas classificados de cada Centro nas CATEGORIAS B e C.



CAPÍTULO XI – DAS PENALIDADES

Artigo 20º

Será acrescentado ao tempo final:

- a) 3 (três) segundos caso haja necessidade de intervenção por segurança;
- b) 3 (três) segundos por falta de atenção, toque no animal, paratleta ou tocar nas rédeas, será penalizado por cada toque;
- c) 5 (cinco) segundos por cada tambor derrubado;
- d) 5 (cinco) segundos se o instrutor/treinador ou laterais ultrapassarem a fotocélula antes do animal, tanto no início ou final do percurso;
- e) 5 (cinco) segundos se não houver uma pessoa da equipe no início da pista (largada e chegada);
- f) 5 (cinco) segundos em cada tambor tocado por qualquer membro da equipe em pista para evitar a queda ou não;
- g) 120 (cento e vinte) segundos por erro de percurso, não completar o percurso ou desistir da prova;
- h) 120 (cento e vinte) segundos se o instrutor/treinador ou laterais ultrapassarem a fotocélula após a passagem do paratleta, prejudicando a cronometragem;
- i) 120 (cento e vinte) segundos por qualquer tipo de lesão ou sangramento do animal;
- j) 120 (cento e vinte) segundos por uso de embocaduras fora dos padrões permitidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Situações não previstas neste Regulamento serão definidas a critério dos juízes de pista.



CAPÍTULO XII – DA PONTUAÇÃO

Artigo 21º

A pontuação será decorrente de cada competição e de cunho da organização e comissão de provas na validação dos torneios da Categoria Paraequestre, sendo informadas às equipes da competição. Ao qual será construído um ranking de participação das etapas.

As pontuações segundo a participação dos paratletas serão conforme a tabela a seguir:

COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º Lugar	10
2º Lugar	8
3º Lugar	7
4º Lugar	6
5º Lugar	5
6º Lugar	4
7º Lugar	3
8º Lugar	2
9º Lugar	1
10º Lugar	0,5

CAPÍTULO XIII – CÓDIGO DE CONDUTA

Artigo 22º

Deverão ser respeitados os seguintes itens do Código de conduta deste Regulamento e também o Código de Conduta Oficial NBHA BRAZIL em sua totalidade.

- a) Em todos os esportes equestres o cavalo deve ser considerado a figura mais importante;

- b) Visando o bem estar dos animais, a sua forma física e condição corporal, bem como a competência do paratleta devem ser sempre levados em consideração;
- c) Bem-estar do cavalo deve estar acima dos interesses dos criadores, treinadores, competidores, proprietários, comerciantes, organizadores e patrocinadores;
- d) Todo manejo e tratamento veterinário devem visar a saúde e o bem-estar do cavalo;
- e) Nutrição, saúde, higiene e segurança da melhor qualidade devem ser sempre incentivados e mantidos;
- f) Deve-se providenciar ventilação, forragem, água e ambiente saudável durante o transporte;
- g) Deve-se dar ênfase ao aprimoramento dos conhecimentos sobre o treinamento e práticas equestres e aos trabalhos científicos sobre a saúde equina;
- h) Todos os métodos de equitação e treinamento devem levar em consideração que o cavalo é um ser vivo e não devem empregar qualquer técnica considerada abusiva;
- i) As Confederações Equestres Nacionais devem estabelecer controles adequados para que todas as pessoas e entidades sob sua jurisdição respeitem o bem-estar do cavalo;
- j) As Regras e Regulamentos nacionais e internacionais do esporte equestre relativos à saúde e bem-estar dos cavalos devem ser cumpridos, não apenas durante as competições nacionais e internacionais, mas também durante o treinamento e transporte.



REGULAMENTO ESCRITO E ELABORADO PELOS MEMBROS:

- Abelardo Itamar Peixoto – Presidente da NBHA BRAZIL
- Eliane Cristina Baatsch – Coordenadora do Paraequestre NBHA BRAZIL
- Tiago Camargo Ferreira – Juiz Oficial ABQM
- Elisabet Monteiro Melani – Centro de Equoterapia Texas Ranch
- Sergio José Melani – Centro de Equoterapia Texas Ranch
- Claudia Mori – Equoterapia & Terapia Assistida por Animais
- André Augusto Amaram Gomes – Projeto Liberdade
- Karina Hollatz – Projeto Liberdade
- Gabriela da Costa Galvão – Trote Mágico

REVISÃO DE TEXTO

- Ana Oliveira
- Dulcineia Correia de Melo Peixoto

AUDITOR

- Taneo Bader Darub – Juiz Oficial ABQM e da NBHA BRAZIL